



ORIENTAÇÕES PARA AS ESPECIALIDADES

Processo de Equiparação

Categoria

Psicoterapia

Documento

Janeiro 2018
Lisboa

| PSICOTERAPIA

Por sociedade ou associação protocolada

As seguintes orientações têm como objetivo facilitar o processo de candidatura à Especialidade Avançada em Psicoterapia. Estas orientações, não sendo exaustivas, permitem ao candidato a especialista ter indicações úteis para a escolha dos elementos curriculares. No entanto, não dispensam a leitura do [Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP](#), das [questões frequentes](#) e do [Documento de Apoio à Candidatura](#).

| CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

Na fase de equiparação existem duas formas de obtenção do título de especialidade avançada de psicoterapia:

1. Formação em sociedade protocolada com a OPP;
2. Sem formação realizada em sociedade protocolada com a OPP (ao abrigo do N.º , do Art.º 15.º do Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da OPP)

| CANDIDATURA COM FORMAÇÃO REALIZADA EM SOCIEDADE PROTOCOLADA

O candidato à Especialidade Avançada em Psicoterapia deverá apresentar formação concluída numa sociedade/associação com protocolo com a OPP, mediante a apresentação do certificado válido que ateste de forma explícita a conclusão da formação nessa entidade, e conseqüente obtenção do título de psicoterapeuta.

| SOCIEDADES E ASSOCIAÇÕES DE PSICOTERAPIA PROTOCOLADAS

- Associação Portuguesa de Psicanálise e Psicoterapia Psicanalítica
- Associação Portuguesa de Psicoterapia Centrada na Pessoa e Counselling
- Associação Portuguesa de Psicoterapia Emocional
- Associação Portuguesa de Psicoterapia Psicanalítica
- Associação Portuguesa de Psicoterapia Psicanalítica de Casal e Família
- Associação Portuguesa de Terapia do Comportamento (APTC)
- Associação Portuguesa de Terapias Comportamental e Cognitiva
- Associação Portuguesa Gestalt
- Núcleo Português de Psicanálise
- PsiRelacional - Associação de Psicanálise Relacional
- Sociedade Portuguesa de Arte-Terapia
- Sociedade Portuguesa de Grupanálise e Psicoterapia Analítica de Grupo
- Sociedade Portuguesa de Psicanálise
- Sociedade Portuguesa de Psicodrama
- Sociedade Portuguesa de Psicodrama Psicanalítico de Grupo
- Sociedade Portuguesa de Psicologia Clínica
- Sociedade Portuguesa de Psicoterapia Centrada no Cliente e na Abordagem Centrada na Pessoa
- Sociedade Portuguesa de Psicoterapia Existencial
- Sociedade Portuguesa de Psicoterapias Breves
- Sociedade Portuguesa de Psicoterapias Construtivistas

| PSICOTERAPIA

Pelo reconhecimento de outras formações

Reconhecimento de elementos curriculares obtidos fora das sociedades protocoladas

É necessário o comprovativo dos seguintes elementos:

- Ter concluído a habilitação académica para inscrição na OPP há 10 anos ou mais;
- Valor global de créditos deve ser igual ou superior a 300 créditos, para os seguintes elementos submetidos e validados como relevantes para o exercício da psicoterapia:
 - experiência profissional como psicoterapeuta,
 - formação profissional em psicoterapia,
 - supervisão de casos de psicoterapia recebida,
 - terapia pessoal e/ou desenvolvimento pessoal.
- A prática de exercício profissional como psicoterapeuta implica a realização de atos de psicoterapia numa determinada orientação teórica, nos moldes dessa mesma orientação teórica e não apenas intervenção psicológica.
- A supervisão é realizada por psicoterapeuta reconhecido numa determinada orientação teórica.
- A terapia ou desenvolvimento pessoal considerada é aquela que é realizada no contexto de formação ou para efeitos de formação (psicoterapia didática).
- Elementos curriculares obtidos em sociedades protocoladas, no âmbito das suas formação em psicoterapia, não são considerados para efeitos de candidaturas na modalidade “outras formações”.